



RELATÓRIO Nº 64

Boa Vista, 18 de novembro de 2022.

Em 18/10/2022, mediante procedimento de ação fiscal mista, conforme §3º, art. 30, do Decreto 4.552 de 2002, a Auditoria Fiscal Trabalhista realizou inspeção trabalhista com entrevista de empregados no galpão situado à Avenida Getúlio Vargas, 7095 - São Vicente - Boa Vista - RR, onde são montadas cestas básicas de alimentos, relativas ao Programa Cesta da Família, sendo estabelecimento de responsabilidade do empregador H. S. [REDACTED] - DISTRIBUIDORA [REDACTED], CNPJ 36.616.851/0001-00, localizado à Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis - Boa vista - RR, onde também foi realizada inspeção trabalhista com entrevista de empregados, a fim de verificar a regularidade de registro de empregados em Projeto de Combate à Informalidade.

A denúncia, que originou a presente ação fiscal, foi encaminhada à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo por meio do SISTEMA IPÊ, e após análise foi encaminhada ao Setor de de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Roraima para planejamento de ação fiscal.

O empregador foi notificado para apresentar documentos no dia 26/10/2022 e no dia 03/11/2022, na SRTb-RR, conforme NAD 3305 e NAD 3284, regularmente entregues no endereço do escritório da empresa fiscalizada .

Contudo, o empregador notificado não apresentou no dia e hora previamente fixados pela Auditoria Fiscal Trabalhista nenhum dos documentos solicitados nas notificações referidas, deixando de apresentar, por exemplo, Fichas ou Livro de Registro de Empregados, Recibos Salariais, Folhas de Pagamento Salarial, Atestados de Saúde Ocupacionais, Avaliação Ergonômica Preliminar do Trabalho , PCMSO e contratos firmados com o Poder Público relacionados ao fornecimento de cestas básicas, o que dificultou verificação do cumprimento dos direitos trabalhistas e configurou embaraço à fiscalização.

Foram desconsiderados os critérios da dupla visita e da fiscalização apenas orientadora, tendo em vista o embaraço causado pela empresa por não apresentar documentos exigidos. Por exemplo, não pudemos verificar a jornada exaustiva relatada pelos trabalhadores encontrados no local, considerando que o empregador não apresentou registro de ponto.

O advogado da empresa fiscalizada restringiu-se a protocolar manifestação junto a este órgão, negando qualquer vínculo empregatício com TODOS os empregados entrevistados durante a fiscalização.

Durante inspeção nos locais referidos entrevistamos nada menos que 45 empregados laborando sem o correspondente registro em sistema competente e a grande maioria deles laborando em atividades que os expunham à riscos ergonômicos, como trabalho em pé, movimentos repetitivos de membros superiores, calor intenso nos locais de trabalho e atividades relacionadas a carga e descarga, consoante fotos que anexamos ao presente Relatório.

Destaca-se que a empresa, em que pese não ter apresentado nenhum contrato celebrado com os órgãos públicos, teria participado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 cujo objeto é o eventual fornecimento de cestas básicas a SETRABES- Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social do Estado de Roraima cujo montante alcança o valor global de R\$ 65.385.000,00 (sessenta e cinco milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme documento emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Estado de Roraima.

É o relatório.